

CNPJ
08.958.844.0001-51



C.T.F IBAMA
2063385

Em 24 de novembro de 2010

Caros criadores,

A Assozoma através de seu Presidente, Jagner Miranda Barbosa, solicita que todos os criadores que estão com suas aves em período reprodutivo procurem a Assozoma para podermos orientar aos criadores com proceder junto ao IBAMA.

A todos os criadores que possuem pedidos de anilha não entregues pelo IBAMA, orientamos a procurar a Assozoma para que possamos entrar com uma ação judicial e requerer as anilhas junto ao IBAMA.

Não podemos deixar passar o prazo para anilhar os filhotes, que são de no Maximo 05 (cinco) dias, para isto deve o criador procurar a Associação para que possamos através do departamento jurídico da Assozoma entrar com o mandado de segurança. Para que isto transcorra da melhor maneira possível é necessário que o criador siga os seguintes passos:

1 – Informe ao IBAMA que tem os filhotes, para fazer isto a maneira correta é protocolar um ofício ao IBAMA cientificando a eles que você tem o filhote e precisa das anilhas.

2 – O protocolo deve ser feito antes do nascimento do filhote

3- Estar com o pedido das anilhas de acordo com a Instrução Normativa 01 de 24 de janeiro de 2003

4 – Aguardar 05 dias após a comunicação ao IBAMA pelo ofício para manifestação do órgão seja para liberar as anilhas e caso a entidade não se manifeste procurar a Associação para as providencias cabíveis

5- Documentar o nascimento dos filhotes, sugerimos que os criadores coloquem sempre que possível perto da ave um jornal para comprovar o dia, pois tirando uma foto destas poderá o criador mostrar efetivamente o nascimento do filhote e até o seu desenvolvimento sempre como pano de fundo um jornal de circulação de sua cidade.

A direção da Assozoma entende que os criadores impedirem o acasalamento e a reprodução de um espécime animal é impedir um ciclo biológico natural presente em qualquer espécie

Seguindo estes passos temos elementos suficientes para recorrer a Justiça.

Lembramos ainda que as anilhas são de direito dos criadores cabendo ao IBAMA apenas o dever de entregar conforme Instrução Normativa criada pela própria Autarquia para regular o funcionamento da atividade de criador amador.

ASSOZOMA

“Uma associação forte se faz com a união de seus associados”